

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Paraíso Conceito		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Paraíso Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23276541, com sede na Rua Gomes de Matos, nº 420, bairro Planalto, CEP 63047-080 Juazeiro do Norte-CE; reconhece o curso de ensino fundamental, com validade, até 31 de dezembro de 2026; e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira		
<b>PROCESSO Nº</b> 05537349/2023	<b>PARECER Nº</b> 641/2023	<b>APROVADO EM:</b> 13/12/2023

### I – RELATÓRIO

Rosefrance Alexandre Fiusa, diretora pedagógica do Colégio Paraíso Conceito Inep/Censo Escolar nº 23276541, mediante o Processo nº 05537349/2023, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Paraíso Conceito é uma instituição de administração privada, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.123.824/0001-11, com sede na Rua Gomes de Matos, nº 420, bairro Planalto, CEP 63047-080 Juazeiro do Norte-CE.

Para a presente solicitação a Instituição apresentou os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da Instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária escolar;
- 3) Corpo Docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar atualizado acompanhado da ata de aprovação;
- 6) Proposta Curricular do ensino fundamental;
- 7) Material mobiliário e equipamentos;
- 8) Fotografia das principais dependências.

Rosefrance Alexandre Fiusa, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, registro nº 190051001, é a responsável pela Direção do Colégio e responde pela Secretaria Escolar, Lucilene Costa Saraiva Lôbo, registro nº 3608, conforme documentação anexada ao processo online.

FOR: SF  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 641/2023

O corpo docente apresenta qualificação adequada para atuar no ensino fundamental, formado por 47 (quarenta e sete) professores, sendo 39 (trinta e nove) professores habilitados e 8 (oito) professores autorizados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

Segundo a análise realizada pela técnica Francisca Gonçalves, a documentação e fotografias constantes no processo, apresentam condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, com destaque para as instalações físicas adequadas.

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a Educação Básica/Base Nacional Comum (BNCC).

De acordo com os documentos apresentados, a Instituição ministra a educação infantil, primeira etapa da educação básica com o principal objetivo de potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a três anos, incluindo nesse contexto, a BNCC propondo os conhecimentos, competências e habilidades que todos os estudantes devem desenvolver ao longo da educação básica, direcionada para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Os quatro pilares da educação infantil trabalhados na Instituição, citados no Projeto Pedagógico são os seguintes:

- 1) Aprender a conhecer. Conhecer é dar significado e utilidade às descobertas realizadas;
- 2) Aprender a fazer;
- 3) Aprender a Conviver;
- 4) Aprender a ser.

Em relação ao ensino fundamental, diferente da educação infantil, a proposta da BNCC é a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando situações lúdicas de aprendizagem, tendo como seus principais objetivos a formação do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores; e

III – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 641/2023

As minúcias utilizadas pela Instituição de cada competência desenvolvidas no ensino fundamental são:

- 1) conhecimento;
- 2) pensamento científico, crítico e criativo;
- 3) repertório cultural;
- 4) comunicação;
- 5) cultura digital;
- 6) trabalho e projeto de vida;
- 7) argumentação;
- 8) autoconhecimento e autocuidado.

O regimento escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados.

Após análise do processo que trata do credenciamento e da renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental ofertado pelo Colégio Paraíso Conceito, verificamos que a instituição atendeu, satisfatoriamente, a legislação pertinente à Educação Básica.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Resoluções nº 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a Instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que sejam concedidos o credenciamento da Colégio Paraíso Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23276541, situado na Rua Gomes de Matos, nº 420, bairro Planalto, CEP 63047-

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 641/2023

080 Juazeiro do Norte-CE: o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade, até 31.12.2026; e a homologação do Regimento Escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2023.

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB